



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, de lavra do Executivo Municipal, que concede piso salarial aos professores da rede municipal de Areias.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o autor diz que, referida autorização se faz necessária para dar cumprimento à normas superiores sobre o assunto e como forma de valorizar a categoria dos professores.

Juntou ao projeto o impacto orçamentário e financeiro e declaração do ordenador de despesas, onde se depreende que a despesa ora criada, encontra respaldo financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

A iniciativa de referido projeto pelo Executivo Municipal, encontra respaldo no Art. 41, da Lei Orgânica do Município.

Pelo referido projeto o piso salarial dos professores da rede municipal será corrigido em 9,50%, adequando os salários dos mesmos ao determinado por Lei Federal, retroagindo seus efeitos a 1 de fevereiro do presente exercício.

A norma Federal por ser hierarquicamente superior é deverá ser aplicada por todos os entes da Federação, o que se persegue com a presente propositura, que é autoexplicativa.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, legalidade e juridicidade e boa técnica legislativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA s.m.j.* pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2020.

No que tange a conveniência e a oportunidade, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é nominal, quórum maioria absoluta, votação única.

A assinatura é uma escrita círcular e fluida, com traços grossos e variados, representando a firma de um dos membros da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 20 de março de 2020.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Procuradora Jurídica